

Oficial Legislativo  
para processamento  
08/06/22  
*[Assinatura]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
 as Comissões de:  
 JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS  
 FINANÇAS E ORÇAMENTO  
 Dois Córregos, 13 de Junho de 2022  
 Presidente: *[Assinatura]*  
 Ofício nº 069/2022-P

**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Dois Córregos, 08 de junho de 2022.

**Aprovado em UNICA Discussão**  
 Em 13 JUN 2022  
*[Assinatura]*  
**PRESIDENTE**

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

As obras que serão possibilitadas pela abertura dos créditos em questão são de grande relevância, especialmente locais onde serão realizadas.

Tanto o entorno do Terminal Rodoviário como a Praça da República têm necessidade de terem passeios públicos em excelentes condições e com plenas estruturas de acessibilidade.

O Terminal Rodoviário é local para o qual converge grande quantidade de pessoas, o mesmo ocorrendo com a Praça da República, que abriga uma escola, o Centro de Saúde, a Farmácia Municipal e a Delegacia de Polícia, que terá dependências adequadas após a conclusão dos trabalhos em curso.

Em face do exposto, tendo em vista a importância da obra, para que as providências necessárias à sua execução sejam tomadas, pede-se que o presente projeto seja analisado em REGIME DE URGÊNCIA.

Com essas considerações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.

*[Assinatura]*  
**RUY DIOMEDES FÁVARO**  
 - Prefeito Municipal -

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DOIS CÓRREGOS**  
**MAIORIA ABSOLUTA**  
**SIMBÓLICA**

**VISTO:** *[Assinatura]*  
 Excelentíssimo Senhor  
**RONALDO APARECIDO RODRIGUES**  
 MD. Presidente da Câmara Municipal de  
 DOIS CÓRREGOS - SP.

**Câmara Municipal de Dois Córregos**  
**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS**  
**AUTÓGRAFO ENVIADO**  
 PELO OF. N.º 80 17022  
 DE 14 JUN 2022  
*[Assinatura]*  
**ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Praca Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 1730  
 e-mail: administracao@doiscoregos.sp.g



Protocolo: 961  
 Data e hora: 08/06/22 10:02  
 Doc. N.º: 69/2022  
 Protocolado por:  
 Secretaria



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 069, DE 2022.  
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$:312.251,19 (trezentos e doze mil, duzentos e cinquenta e um mil reais e dezenove centavos), destinados ao custeio da construção de calçadas acessíveis na Rodoviária e Praça da Republica, mediante convênio com o Governo do Estado de São Paulo, que serão classificados da seguinte forma:

**07.01- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**  
**154510004.1.035 - Construção e Reforma de Calçadas Públicas**  
 **FONTE DE RECURSOS: 01.1209 - Calçadas Acessíveis**  
**4.4.90.51.00 - Obras e**  
**Instalações.....R\$ 62.251,19**  
 **FONTE DE RECURSOS: 02. 1210 - Calçadas Acessíveis**  
**4.4.90.51.00 - Obras e**  
**Instalações.....R\$ 250.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta dos seguintes itens:

**R\$:62.251,19 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2021:**

**R\$:250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo.**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e dois.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

